

PORTARIA CONVALE Nº 006/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar o cumprimento das obrigações de fiscalização previstas em convênio, designa comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONVALE)**, Sr. Celson Pires de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Convênio nº 036, firmado entre o CONVALE e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), que delega a esta as competências de regulação e fiscalização do Contrato de Concessão nº 01/2022, referente aos serviços de manejo e destinação de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que o escopo de atuação da ARISB-MG, definido no referido convênio, abrange expressamente a fiscalização da execução dos serviços, a apuração de queixas e a aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO que o mesmo convênio detalha as atividades de fiscalização, distinguindo entre a "Fiscalização Direta", que consiste na presença do corpo técnico da agência nas instalações e no acompanhamento das operações, e a "Fiscalização Indireta";

CONSIDERANDO o relato da Diretoria do CONVALE, que aponta o descumprimento do convênio no que tange à fiscalização "in loco" de forma constante, bem como as reiteradas solicitações para que a agência estabeleça um ponto de apoio ou fiscal permanente na região de Uberaba/MG para o devido acompanhamento dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos de forma detalhada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, para a correta aplicação das cláusulas do convênio e da legislação vigente, visando assegurar a eficácia da fiscalização e a qualidade dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo em face da **Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG)**, para apurar o suposto descumprimento das obrigações de fiscalização, especialmente a fiscalização direta e presencial, estipuladas no Convênio nº 036.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo:

- I - Kelly Max Costa, na qualidade de Presidente;
- II - Angelo Sérgio Pereira, na qualidade de Membro;
- III - Michell de Oliveira, na qualidade de Membro.

Art. 3º – A Comissão deverá, como atos preliminares:

I - Notificar a ARISB-MG para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre os fatos, apresentando sua defesa e as provas que entender necessárias, incluindo relatórios de fiscalização e registros de visitas técnicas realizadas no âmbito do Contrato de Concessão nº 01/2022;

II - Coletar todas as provas disponíveis, incluindo documentos, e-mails e registros de solicitações anteriores, que visem ao esclarecimento do ocorrido;

III - Apresentar relatório técnico conclusivo, sugerindo a adoção das providências que o caso requerer.

Art. 4º – O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Uberaba/MG, 10 de junho de 2026.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do Convale